



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Senhor Presidente da Assembleia Nacional
Palácio dos Congressos
- São Tomé -**

São Tomé, 30 de Dezembro de 2020.

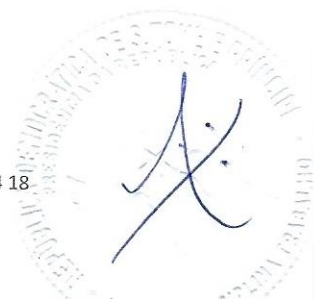
Assunto: VETO À NOVA LEI ELEITORAL

Excelência,

Desde o momento da sua apresentação, passando pela discussão e aprovação, foram suscitadas controvérsias que demonstraram claramente que a mesma não reúne consenso satisfatório no seio das nossas comunidades, dentro e fora do país.

Não se pode descurar que as leis eleitorais brigam com direitos e liberdades e as respetivas garantias que são fundamentais para a estabilidade do Estado de Direito, nem tão pouco descurar o momento em que é apresentada a respetiva iniciativa de revisão. Ninguém ignora, pois, que encontramos-nos a escassos meses de eleição do novo Presidente da República, e num período bastante crítico da nossa história com a crise pandémica que ainda não revelou todos os seus efeitos sobre a nossa economia e a nossa sociedade.

Num passado não tão longínquo, uma tentativa de revisão semelhante foi objeto de rejeição presidencial, por ter sido detetado nela normas inconstitucionais, e que nesta data continuam a suscitar desentendimentos graves.





O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Acresce ainda que nessa nova lei exclui-se, por exemplo, a conformação da vontade política do legislador constitucional, ao afastar a possibilidade de cidadãos concorrerem às eleições, sem estarem filiados num partido político, o que naturalmente representa um retrocesso na forma de expressão da vontade popular.

Não pode o Presidente da República, através de uma eventual promulgação, sobretudo sendo o principal garante da Constituição, dar o seu aval a um texto com o qual não está em total harmonia, mormente no que respeita aos limites ao exercício de direitos civis e políticos de forma livre.

Assim, até que seja possível uma reforma integral, reclamada por todos os quadrantes da sociedade incluindo quase todo o universo da classe política nacional, e dado o imperativo de se cumprir o calendário eleitoral previsto já no novo ano de 2021, recuso a promulgação da Lei Eleitoral, estando, obviamente reservada a Assembleia Nacional a faculdade de reapreciar o texto submetido à promulgação.

Com os meus melhores cumprimentos e alta consideração.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,



EVARISTO DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO